



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Concede Reajuste na Remuneração de cargos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de JOÃO LISBOA/MA observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 29, no art. 29-A e art. 37, X, todos da Constituição Federal e, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo, no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) correspondente ao reajuste do salário mínimo que teve por base a inflação em 12 meses (até dezembro) e mais três pontos percentuais (ganho real) relativos à expansão do PIB em 2025.

Art. 2º Fica reajustado o vencimento base dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e Contador para 7.688,88 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Fica reajustado o vencimento base do cargo efetivos de Agente Administrativo para 3.103,56 (três mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Fica reajustado o vencimento base dos cargos efetivos de Agente de Serviços Gerais, Técnico Legislativo e Agente de Vigilância para 2.291,00 (dois mil, duzentos e noventa e um reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º O anexo I é parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026.

Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Geneilson Dourado da Silva
Secretário

Meuryane Bezerra da Silva
Vice-Presidente

João Lopes de Sousa Filho
Tesoureiro



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Cargos	Quantidade	VALOR
Agente Administrativo	2	R\$ 3.103,56
Agente de Serviços Gerais	2	R\$ 2.291,00
Agente de Vigilância	1	R\$ 2.291,00
Contador	1	R\$ 7.688,88
Procurador Jurídico	1	R\$ 7.688,88
Técnico Legislativo	1	R\$ 2.291,00
Controlador Interno	1	R\$ 3.203,70



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a Revisão Geral Anual aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, visando recompor as perdas inflacionárias acumuladas no período e preservar o poder aquisitivo da remuneração desses servidores.

A iniciativa encontra fundamento no art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, como forma de garantir a atualização monetária das remunerações diante das variações inflacionárias verificadas ao longo do tempo.

Importa destacar que a revisão ora proposta não se caracteriza como aumento real de vencimentos, mas apenas como mecanismo de recomposição inflacionária, destinado a manter o valor real da remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, evitando a sua defasagem em razão da perda do poder de compra decorrente da inflação.

Os servidores efetivos desempenham papel essencial na estrutura administrativa do Poder Legislativo, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, contribuindo diretamente para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

Nesse sentido, a concessão da revisão anual representa medida de justiça e valorização do servidor público, ao mesmo tempo em que atende aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do serviço público.

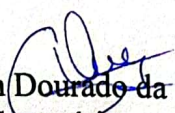
Ressalta-se, ainda, que a proposta observa os limites legais e constitucionais aplicáveis à despesa pública, especialmente aqueles previstos na legislação de responsabilidade fiscal, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o impacto financeiro decorrente da medida.

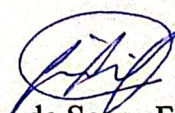
Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando-se sua aprovação por se tratar de medida necessária à preservação do valor real da remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de março do ano de 2026.

Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente

Meuryane Bezerra da Silva
Vice-Presidente


Geneilson Dourado da Silva
Secretário


João Lopes de Sousa Filho
Tesoureiro